

A RESPONSABILIDADE SOCIAL NA EMPRESA

FERNANDA FERRÃO GUIMARAES

Presidente do Instituto Lins Ferrão e diretora de treinamento e desenvolvimento do Grupo Lins Ferrão - Lojas Pompeia e Gang
fernanda@lojaspompeia.com.br



Muito se tem falado sobre o papel das empresas na sociedade. Hoje, o acesso rápido às informações permite saber como é o ambiente de trabalho nas organizações e, desta forma, avaliar como as empresas se relacionam com seus funcionários, fornecedores, comunidade e clientes, e como essas relações afetam a vida das pessoas e a sociedade ao redor.

A essência da responsabilidade social está no compromisso que a empresa assume e que vai além da lucratividade a qualquer custo. Acreditar sempre nas pessoas é, ao mesmo tempo, um legado e um compromisso de responsabilidade com o futuro. Acreditar genuinamente que, com uma oportunidade, se pode fazer algo para melhorar o todo. Em muitos momentos, é um grande desafio. Hoje, 90% das lideranças da nossa empresa são desenvol-

vidas internamente. Não é uma tarefa fácil, mas duvidamos que exista uma mais prazerosa.

Dando continuidade a esse legado, e também como uma forma de homenagear o fundador do

O acesso rápido às informações permite saber como é o ambiente de trabalho nas organizações

Grupo Lins Ferrão, que sempre teve a solidariedade como um de seus princípios, nasceu o Instituto Lins Ferrão, uma instituição que busca fazer a diferença através da inclusão e da promoção de oportunidades. Por meio dele, colaboramos com as comunida-

des através da capacitação profissional, do incentivo à cultura e do empreendedorismo social.

Neste ano, iniciamos uma parceria com a Avesol, entidade sem fins lucrativos, realizando um projeto de geração de renda através da transformação de produtos depreciados em novos produtos. Através dessa iniciativa, denominada de Recriando Ideias, os grupos têm a oportunidade de melhorar sua renda a partir de seu próprio trabalho.

Entre as muitas possibilidades que se vislumbram, conseguimos levar adiante o desenvolvimento de mais pessoas, através da capacitação, fazendo, assim, com que novas famílias se beneficiem. Essas atitudes e comportamentos, para serem duradouros, devem ser genuínos. Talvez não sejam aprendidos do dia para noite, porém, são um caminho sem volta.

LEI, JUSTIÇA E STF

LUIS ROBERTO PONTE

Presidente da Sociedade de Engenharia do RS
lrponte@pelotense.com.br



O âmago da democracia e da liberdade é a lei, justiça é a sua obediência, julgar e condenar quem a descumpra é a nobre e única missão do Judiciário.

A gênese das mazelas geradas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que deixam o país indignado e perplexo, é ter-lhe dado o pretensioso papel de árbitro dos dissensos, definidor do bem e julgador/implantador de supostos anseios da sociedade, assumindo a função de legislador, sem terem seus membros um único voto de representação popular.

Nessa condição, o ministro Gilmar Mendes, em 2016, votou pela obrigatória prisão após a segunda instância, descumprindo o Artigo 283 do Código de Processo Penal, que ele agora julga sacrossanto.

Se é bom ser obrigatória a prisão após a condenação em segunda instância, que a lei não permite, devemos exigir sua imediata alteração pelos parlamentares, os únicos a quem, junto com o presidente, o povo delegou o poder de fazer as leis, mas nunca acei-

tar que o STF o faça violando a crucial separação dos poderes. Havendo forte e ordeira manifestação da sociedade, como magistradamente começou a ser feita, essa exigência será atendida.

Mesmo após a nova decisão do STF, o ex-presidente poderia ser mantido preso, utilizando o

O caminho para reduzir a tragédia da impunidade já não é utopia

instituto da prisão preventiva a pretexto da garantia da ordem pública, como permite o mesmo Art. 283. Embora esse pretexto possa ser até mais real do que no caso do ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha, onde está sendo aplicado, não é bom utilizá-lo, porque é falso, posto que a soltura do ex-presidente Lula não causa qualquer perturbação da ordem

pública nem fortalece o populismo ruinoso da sua grei partidária.

Outra forma de resolver a destrutiva sensação de impunidade criada com o relaxamento da prisão do ex-presidente é fazer uma imensa pressão para exigir do STF os julgamentos faltantes para o trânsito em julgado do seu processo, e para acabar os retardamentos dos julgamentos do Poder Judiciário, mantendo essa pressão junto ao STF e ao Congresso até que se elimine a possibilidade de recursos meramente protetórios e até que se estabeleça a obrigação efetiva de os juízes cumprirem prazos nos seus despachos, como é exigida de todos os outros atores envolvidos em processos judiciais.

Com as novas formas de aglutinar racionalmente os protestos contra as injustiças, e a consciência de que o Congresso tem o poder real de “impichar” ministro do Supremo irresponsável, esse caminho para reduzir a tragédia da impunidade já não é utopia.

SILÊNCIO PARA PENSAR

PEDRO DUTRA FONSECA

Professor titular do Departamento de Economia e Relações Internacionais da UFRGS
pedro.fonseca@ufrgs.br



Ninguém do mercado, ou fora dele, consegue entender por que o ministro Paulo Guedes excluiu a reforma tributária das medidas enviadas ao Congresso. Trata-se de tema polêmico, mas todos os outros o são. Além disso:

(a) a reforma sempre foi defendida por ele e sua equipe, e às vezes considerada tão urgente quanto a previdenciária;

(b) o governo perde mais uma vez o protagonismo, pois já há projetos da matéria tramitando na Câmara e no Senado;

(c) também perde o momento de um Congresso pró-reformas e com tempo para absorver desgastes antes da próxima eleição; e

(d) a reforma é a que mais pode favorecer a curto prazo o crescimento econômico e do emprego, o problema mais urgente do país.

Quando não há consenso sobre tema importante, a melhor alternativa não é o abandono, mas trabalhar com a “pauta mínima”: deixar de lado o ideal e centrar-se no possível. Claro que reforma tributária traz à tona os impostos regressivos do país (os pobres pagam mais do que os ricos) e sua distribuição entre os entes federados, cutucando com vara curta governadores e prefeitos. Também a sonhada redução da carga tributária seria temerária, pois aumentaria mais o déficit público. Mas há medidas consensuais que aliviaríamos os que pagam e até melhorariam a arrecadação: simplificar a legislação e diminuir o número de impostos, de modo a reduzir os litígios tributários, que Everardo Maciel, ex-secretário da Receita, calcula em R\$ 3,3 trilhões (metade do PIB) e quase 80 milhões de processos a sobrecarregar a Justiça. Tal custo é reversível, pois decorrente de uma irracionalidade institucional: como investir num país no qual o custo do emaranhado de regras para pagar um tributo pode chegar à metade do próprio? E em que as empresas gastam mais com advogados e contadores da área tributária do que com profissionais voltados diretamente à melhoria da produção e da produtividade?

Também há mudanças que prescindem de emenda à Constituição, como diminuir a tributação sobre a folha de pagamentos e o número de alíquotas de ICMS. E descongelar a tabela do Imposto de Renda e ampliar as faixas de incidência, aliviando a classe média: é razoável que quem recebe R\$ 10 mil mensais esteja na mesma faixa de quem ganha R\$ 200 mil? É mais instigante analisar o que o ministro deixa de lado do que é por ele proposto.

Pedro Dutra Fonseca escreve às quintas-feiras, a cada 15 dias.
Amanhã: Igor Oliveira, consultor empresarial.

Quando não há consenso sobre tema importante, a melhor alternativa é deixar de lado o ideal e centrar-se no possível